

### **DELIBERAÇÃO nº 155/2018 - CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2018, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,

Considerando a Deliberação nº 65/2013 - CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 28/2015 - CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento para os 30 municípios prioritários de 2012 e os 26 municípios prioritários de 2014, por meio do Incentivo Família Paranaense II – IFP II;

Considerando a Deliberação nº 33/2015 – CEAS/PR, que aprova a alteração do Art. 8º da Deliberação nº 028/2015 CEAS/PR,

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo Família Paranaense II – IFP II - do Município de Mandirituba, quanto ao reconhecimento das despesas utilizadas na capacitação da equipe.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de Dezembro de 2018.

Dorival da Costa  
**Presidente do CEAS/PR**